

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.896 • quarta-feira, 22 de Maio de 2024

SUPLEMENTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.938, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre alteração da denominação de bens públicos, no Município de Corumbá/MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica denominada a Alameda Sem Denominação, situada entre as Ruas Major Gama e Firmo de Matos, ligando entre si, as Ruas Dom Pedro I e Dom Pedro II, no bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Corumbá/MS, com o nome de **Alameda Armando Anache**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

REPUBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 2.895, de 21/05/2024.

DECRETO Nº 3.231, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a implantação do Laboratório Municipal de Vigilância em Saúde "LABCORUMBÁ-TB/HAN", junto ao Programa Municipal de Tuberculose e Hanseníase, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado o Laboratório Municipal de Vigilância em Saúde de Corumbá - LABCORUMBÁ-TB/HAN, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá.

Art. 2º O Laboratório de Vigilância em Saúde - LABCORUMBÁ-TB/HAN, estará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - Programa Municipal de Tuberculose e Hanseníase, funcionando, no Centro de Saúde da Ladeira Dr. Moysés dos Reis Amaral, na Ladeira Cunha e Cruz s/nº, no município de Corumbá.

Parágrafo único. O horário de funcionamento e atendimento do ao público do LABCORUMBÁ-TB/HAN será de segunda-feira a sexta-feira, no período matutino das 7h00min as 11h00min e no período vespertino das 13h00min as 17h00min.

Art. 3º O LABCORUMBÁ-TB/HAN, conta com a seguinte estrutura:

- I - Cabine de Segurança Biológica (01 unidade) Pachane PA 720/ECO;
- II - Estufa bacteriológica FANEM (01 unidade);
- III - GenExpert (01 unidade)
- IV - Microscópio Binocular Olympus (01 unidade)
- V - Refrigeradores (02 unidades)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BEATRIZ SILVA ASSAD
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	José Carlos Macena de Brito Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.896 • quarta-feira, 22 de Maio de 2024



PORTARIA “P” Nº 356, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO o Ofício nº 5022/2024/COGEF, oriundo da Secretaria de Estado de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência, com ônus para a origem, do servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Corumbá/MS, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2021, celebrado entre os entes, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 356, DE 22 DE MAIO DE 2024.

MATRÍCULA	NOME	LOCAL
4989	ROGERIO CALDEIRA	Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania.

PORTARIA “P” Nº 357, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX da Lei Orgânica do Município c.c a Lei Complementar nº. 214, de 18 de dezembro de 2017 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor **JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula 9270, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município 2ª Categoria, para Auditor do Município 1ª Categoria, nos termos do processo nº 11.667/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 11 de abril de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 358, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX da Lei Orgânica do Município c.c a Lei Complementar nº. 214, de 18 de dezembro de 2017 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão horizontal à servidora **HELENA ECHEVERRIA DE LACERDA SAAD COSTA**, matrícula 10525, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município 2ª Categoria, para Auditor do Município 1ª Categoria, nos termos do processo nº 11.667/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de abril de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 359, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ELIAS CEBALHO PEREIRA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pelo Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá .

Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2024 - Processo nº 8628/2024 - SRP.

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa prestação de serviços de locação de Container Camarim, com mobiliários e eletrodomésticos para atender a demanda dos eventos de grande porte descritos no calendário oficial do município de Corumbá-MS, por 12 meses.

Recebimento das propostas: 27/05/2024, às 08h00 ao dia 10/06/2024, às 09H29. Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 10 de junho de 2024 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumbam.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 22 de maio de 2024.

Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Compras e Licitação

Aviso de Resultado da Chamada Pública Nº 01/2023 - Processo nº 6.792/2023
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Chamada Pública para fins de “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPM NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDER USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA, TENDO COMO PARÂMETRO A TABELA MUNICIPAL DE EXAMES E SERVIÇOS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E FÍSICA(S) DE FORMA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.”. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica que atenderam a Chamada Pública supracitada, e apresentaram documentações os seguintes interessados:

Pessoas Jurídicas:

LAUTHER DA SILVA SERRA, CNPJ nº 30.257.413/0001-17

SANTANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ nº 51.231.459/0001-37

DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pelos interessados, apresenta-se o seguinte resultado:

Pessoas Jurídicas:

LAUTHER DA SILVA SERRA, CNPJ nº 30.257.413/0001-17 - solicitou credenciamento para CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA e após análise da documentação apresentada a proponente foi considerada apto à Contratação conforme estipula o item 6.2 do edital.

SANTANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ nº 51.231.459/0001-37 - solicitou credenciamento para CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA e após análise da documentação apresentada a proponente foi considerada apto à Contratação conforme estipula o item 6.2 do edital.

Obs.: Poderá ser apresentada proposta de adesão de interessados com especialidades médicas não descritas no edital, e está será remetida a Secretária Municipal de Saúde e somente após análise pelo corpo técnico conforme necessidade demonstrada formalmente no processo de credenciamento, o proponente será credenciado.

IV - DO RECURSO - Divulgado o resultado do credenciamento, as pessoas, físicas ou jurídicas, inabilitadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer da decisão de sua inabilitação, mediante petição dirigida à Comissão.

Informa-se aos interessados que o prazo para o credenciamento continua vigente até 25 de agosto de 2024, e que mesmo os proponentes que foram inabilitados, podem apresentar nova documentação ou ainda complementar a documentação apresentada, desde que ainda estejam em plena validade, caso mantenham interesse em se credenciar.

Oportunamente, informa-se que não há limites ou restrições para o número de credenciado por procedimento, podendo haver um ou mais prestadores de serviços para o mesmo procedimento ou consulta especializada. No caso de terem mais que duas empresas credenciadas nas mesmas condições os serviços serão distribuídos de forma igualitária pela Gerência de Regulação Municipal, permitido ao Usuário do SUS fazer a escolha da Empresa contratada.

Corumbá-MS, 22 de maio de 2024.

(a) Luiz de Albuquerque Melo Filho - Presidente da Comissão Especial para Realização de Chamamento Público

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 018/2023 SEMED - Processo: 25.488/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra complementar (execução de serviços de cobertura, forros, manutenção elétrica e serviços correlatados) para Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros no Município de Corumbá.

O Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PRORROGAÇÃO DA PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLEMENTAR (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, FORROS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS CORRELATADOS) PARA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAULO DE MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS.

Por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do Contrato supra mencionado, deverão ser paralisados, conforme justificativa do fiscal em anexo, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas



alterações posteriores.

Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade. Data da Assinatura: 20/05/2024.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo - 4.540/2022 Contrato Administrativo Nº 034/2022/ SISP. Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Contratação de Empresa de engenharia para execução de Obras/Serviços de Infraestrutura Urbana em pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas no Bairro Guatós, no Município de Corumbá/MS, Contrato de repasse nº 896021/2019/MDR/CAIXA OPERAÇÃO 1.069.519-95/2019.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência em 03 (três) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 4.540/2022 - Concorrência Pública nº 003/2022. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 10/05/2024

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Equipe Engenharia LTDA.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-SEMED
Processo - 19.272/2022

Partes-Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Educação e a contratada ELIANE CARLA GAIDARJI-LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a reprogramação/ acréscimo do presente contrato, de itens contratuais o valor de R\$ 11.618,64 (onze mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), e decréscimo corresponde a 0,16% referente R\$ 864,56 (oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), havendo uma alteração contratual (contrato +1º reprogramação + 2º reprogramação + 3º reprogramação), no valor de 33,331%, passando o contrato a constituir o valor de R\$ 722.008,85 setecentos e vinte e dois mil, oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 19.272/2022 - Tomada de Preços nº 003/2023.

Cláusula Segunda - Ratificam - se, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 17/05/2024.

Assinam: GENILSON CANAVARRO DE ABREU- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Empresa ELIANE CARLA GAIDARJI-LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.799/2023, CONCORRÊNCIA Nº 14/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS por intermédio da FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL e a empresa VIDAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ; 20.040.018/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Obras/Serviços de Engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para Construção da Sede Própria da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, no Município de Corumbá/MS.

VALOR: R\$ 5.148.279,24 (Cinco Milhões Cento e Quarenta e Oito Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.99 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2799.0103.5040 - CONSTRUIR A SEDE PRÓPRIA DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1132,1133- FICHA ORÇAMENTÁRIA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024

ASSIM: Sra. Ana Cláudia Moreira Boabaid- Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e - Sr. Cacio Vidal Pereira dos Santos - Empresa VIDAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA

PROCESSO Nº 17099/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022, CONTRATADA: AHGORA SISTEMAS S/A CNPJ: 08.202.415/0001-50, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica atualizado o preâmbulo do Contrato Administrativo nº 01/2022, referente ao processo administrativo 27.704/2021, Pregão n 87/2021, Ata de Registro de Preços nº 03/2022, que passará a constar como CONTRATADA: AHARDS SISTEMAS S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as cláusulas anteriormente contratadas.

Corumbá, 17 de Maio de 2024.

Assina: Ana Claudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, por meio da Secretaria

Municipal de Saúde CNPJ: 03.330.461/0001-10

Contratada: Empresa Expresso Mato Grosso CNPJ: 03.512.134/0001-10

Objeto Contratual: prestação de serviços de transporte intermunicipal sob o regime de fretamento de ônibus contínuo para transportar pacientes e acompanhantes do município de Corumbá-MS para o município de Campo Grande-MS (ida e volta).

1. Com amparo no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e na Cláusula Segunda do 1º

Termo de Aditivo contratual, registra-se, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento dos preços referentes ao Contrato Administrativo nº 58/2022, com fundamento no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E do

IBGE, apurado no período de nov/2022 a nov/2023, da ordem de 4,84%.

2. Tendo em vista o Parecer Técnico nº 001/2024, o contrato terá seus valores reajustados em aproximadamente 4,84% passando o valor atualizado ser de R\$ 7.338,80.

3. Para fins de cálculo dos efeitos financeiros, os novos valores deverão ser considerados a partir período de jan/2024.

Corumbá-MS, 06 de Maio 2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Expresso Mato Grosso Ltda.

Extrato da Carta Contrato nº 11/2024 - SEFIN - Processo nº 31.888/2022.

Partes: Município de Corumbá - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa M. C. Rocha Ltda.

Objeto: Referente a despesas com aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (AÇUCAR) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Valor Global: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

35.10 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

04.129.0104.4071 - Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa

3.3.90.30.00 - Material de consumo

35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

35.23 - Auditoria Geral do Município

04.129.0104.4064 - Gerenciamento da Administração Tributária do Município

33.90.30.00 - Material de consumo

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 4.320/64.

Data de Assinatura: 22/05/2024.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa M. C. Rocha Ltda.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 035/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.888/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024/SEGEPLAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

ENDEREÇO: RUA: FREI MARIANO, 165 - BAIRRO: CENTRO, CORUMBÁ/MS - CEP: 79.300-006.

CNPJ: 24.596.082/001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos por um período de 08(oito) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - VALOR: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 5.293,40 (cinco mil duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do instrumento contratual e/ou equivalente será de 12 (doze) meses, computando a partir da data de sua celebração.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" "combinado com o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser imediata, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá. Os materiais deverão ser entregues na SEDE DA FUNEC, localizada na rua: 21 de setembro, 2176 - Bairro: Nossa Senhora de Fátima - Corumbá/MS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:

27.00 - Secretaria Municipal de Governo

27.84 - Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0101.5051 - Desporto de Rendimento

27.812.0101.5052 - Desporto de Participação Popular e Lazer

33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA: Conforme prevista no Edital do pregão Eletrônico nº 009/2023.

CLÁUSULA OITAVA - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Acompanhar e Fiscalizar, Efetuar o pagamento, aplicar a contratada, Prestar informações, Proceder e acompanhar e fiscalizar o serviço.

CLÁUSULA NONA - INCUMBE À CONTRATADA: A contratada deve cumprir todas

as obrigações constantes no Edital.

CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, na contratada que, na fase de execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - REAJUSTE: Os valores serão fixos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DESIGNAÇÃO: Fica designado o servidor Evaldo Nunes de Siqueira, matrícula nº 3.655-2, para gestor e o servidor Adriano Firmino Sena, matrícula nº 6.156-5 para fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - GARANTIAS: A Contratada deverá dar garantia dos materiais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e nº 4.320/64 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - FORO: O foro elegido será a Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 17 de maio de 2024.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Fundação de Esportes de Corumbá e SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 61006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8060/2024.

Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT e N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 42.351.193/0001-75.

O objeto da presente carta contrato para aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da AGETRAT pelo período de 06 (seis) meses. Próprio: 633

Valor: R\$ 2.774,00 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais)

As despesas decorrentes dos serviços correrão da seguinte forma:

Órgão Orçamentário: 02.37 Secretaria Municipal de Infraestrutura Hab. e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 61.02.37.72 Agência Municipal de Trânsito e Transporte

Projeto de Atividade: 4191 Gerenciamento das Atividades de Trânsito

Natureza de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo.

Data da Assinatura: 18/04/2024

Vigência: 06 (seis) meses.

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações

Assinam: JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA - Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT e a empresa N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS- Edição nº 2.854, de 21/03/2024, pag.2;

Retifica-se por incorreção a publicação do Processo nº 1.756/2024

Onde se lê: Extrato do Contrato nº 006/2024/FUNEC

Leia-se: Extrato do Contrato nº 011/2024/FUNEC.

As demais condições permanecem inalteradas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DECISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo nº 16498/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Objeto: Registro de Preços nº 03/2023 para aquisição de materiais de higiene e limpeza par atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento conforme Ata de Registro de Preços vinculado ao Processo Licitatório nº 21578 - Pregão Eletrônico 08/2023.

CONTRATADA: CGA Negócios e Distribuição Ltda (CNPJ: 14.559.760/0001-48)

Considerando que a Empresa CGA Negócios e Distribuição Ltda (CNPJ: 14.559.760/0001-48) não realizou a entrega dos produtos, configurando descumprimento integral da obrigação, afrontando a cláusula 12.1.1 do Edital (15 dias da autorização de fornecimento), item 9 do Termo de Referência e item "a" da incumbência da Contratada pelo Instrumento Contratual (Carta Contrato 17/2023).

Considerando que foi dado oportunidade para o saneamento com a respectiva entrega, mas a empresa quedou-se inerte;

Considerando a manifestação jurídica nº 88/2023 e 04/2024 que opinaram pela aplicação de penalidades à Empresa contratada, em razão do descumprimento total da obrigação;

Considerando a defesa preliminar não trouxe elementos que pudessem retirar a imputação de sanção à Empresa, tais como fatos extraordinários, imprevisíveis, e/ou imputativos.

Considerando o nível de dano pela não entrega dos materiais, a conduta da empresa e por não haver penalidade nesta municipalidade é que entendendo pela suspensão de 8 (oito) meses, acompanhando integralmente o restante das orientações constantes das manifestações jurídicas.

Pelo todo exposto, **DECIDO**, com base nos documentos juntados nos autos do Processo Administrativo nº 16498/2023, pela Rescisão Unilateral do Contrato e aplicação das penalidades de multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 08 (oito) meses com a Administração com base no item 16.3 (III, IV e V) do Edital e do item sanções administrativas da Carta Contrato nº 17/2023; artigo 35 do Decreto Municipal 634 de 2009; inciso I do artigo 79 e incisos II e III do artigo 87 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Dá-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o devido recolhimento da multa

imposta, bem como que fiquem os autos franqueados ao interessado, para caso quiser, apresentar recurso administrativo.

Corumbá, 21 de maio de 2024.

Luiz Henrique Maia de Paula

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria "P" nº 368, de 1º de julho de 2021

Certidão de Decurso de Prazo

Auto de Infração nº 0083/2024 Processo nº 9.844/2024

CNPJ nº. 97.526.084/0001-33 Inscrição Municipal n.º: 2247200

Autuado: L. C. Moreira - ME

Certifico e dou fé que o contribuinte autuado, apesar de devidamente intimado para pagamento do crédito tributário constituído através do auto de infração nº 0083/2024, no dia 26/04/2024, deixou transcorrer o prazo de 30 (trinta) dias, sem apresentação de Recurso.

Certidão de Decurso de Prazo

Auto de Infração nº 0095/2024 Processo nº 9.943/2024

CNPJ nº. 97.526.084/0001-33 Inscrição Municipal n.º: 2247200

Autuado: L. C. Moreira - ME

Certifico e dou fé que o contribuinte autuado, apesar de devidamente intimado para pagamento do crédito tributário constituído através do auto de infração nº 0095/2024, no dia 26/04/2024, deixou transcorrer o prazo de 30 (trinta) dias, sem apresentação de Recurso.

Certidão de Decurso de Prazo

Notificação de Lançamento nº 0037/2024 Processo nº 2.512/2024

CNPJ nº. 43.922.994/0001-06 Inscrição Municipal n.º: 080618200

Autuado: 2.512/2024

Certifico e dou fé que o contribuinte autuado, apesar de devidamente intimado para pagamento do crédito tributário constituído através do auto de infração nº 0037/2024, no dia 16/03/2024, deixou transcorrer o prazo de 30 (trinta) dias, sem apresentação de Recurso.

Corumbá-MS, 22 de Maio de 2024.

Ednaldo Evangelista dos Santos

Auditor-Geral de Fazenda do Município

Portaria "P" nº 027, de 1º de Janeiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº. 28 de 17 de maio de 2024.

Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato nº. 13/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa Eloah Publicidade e Propaganda Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 13/2.022, designado anteriormente, onde a servidora, **Cristiane Aparecida Conche Torres**, matrícula nº 13298, será substituída pela servidora pública, **Luzieth Coêlho**, matr. 5147.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de maio de 2024.

Corumbá-MS, 17 de maio de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Portaria "P" nº 340 de 1º de novembro de 2023

RESOLUÇÃO Nº. 27 de 17 de maio de 2024.

Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato nº. 07/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa AHGORA SISTEMAS S/A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 07/2.022, designado anteriormente, onde a servidora, **Cristiane Aparecida Conche Torres**, matrícula nº 13298, será substituída pelo servidor público, **Gabriel de Carvalho Chaim Assef**, matr. 12904-1.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a



contar de 08 de maio de 2.024

Corumbá-MS, 17 de maio de 2.024.

Álvaro Bernardo de Lima
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria "P" nº 340 de 1º de novembro de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

RESOLUÇÃO SISP Nº. 047, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a normatização do uso de veículos oficiais no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no Município de Corumbá/MS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Corumbá, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, na forma do disposto no art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá/MS e Art. 23 da Lei Complementar nº 287 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

- Art. 1º** - O objeto da presente é designar servidores para responderem pelos veículos oficiais destinados à sua guarda e responsabilidade.
- Art. 2º** - Os veículos oficiais serão conduzidos exclusivamente pelos motoristas pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, ficando vedada a transferência ou empréstimo da guarda a qualquer outro servidor, sem expressa autorização do ordenador de despesas.
- Art. 3º** - Cada veículo terá seu motorista oficial devidamente habilitado pela lei.
- Art. 4º**- Fica designado o servidor **Waltencir Magalhaes de Moraes- matrícula 8960-4**, para responder pelo veículo Toyota/ Yaris AS XL15- placa RWJ3B75.
- Art. 5º**- Fica designado o servidor **Joilson de Souza- matrícula 10486**, para responder pelo veículo Fiat/Palio Essence 1.6- placa HQH5196/MS.
- Art. 6º**- Quando houver necessidade de empréstimo do veículo a outro servidor, este só poderá ocorrer mediante autorização expressa do ordenador de despesas desta Secretaria.
- Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 20 de maio de 2024.

Ricardo Campos Ametlla
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Extrato Inexigibilidade de chamamento Público entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a APM Escola Municipal Rural Polo Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Escola Municipal Rural Polo Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres.

Processo: 6267/2024

Interessada: Escola Municipal Rural Polo Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, CNPJ/MF n. 01.910.367/0001-05, com sede na Avenida Imaculada Conceição S/N, Rural- Corumbá- MS.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá e a Escola Municipal Rural Polo Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres.

Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento de alunos, igualmente, salienta-se a ausência de competição para o presente caso, inexistindo na região outra organização que preste os mesmos benefícios educacionais à população sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 17 de Maio de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Rural Polo Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres.

Extrato Inexigibilidade de chamamento Público entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a APM Escola Municipal de Educação Integral Luiz Feitosa Rodrigues.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Escola Municipal de Educação Integral Luiz Feitosa Rodrigues.

Processo: 9807/2024

Interessada: Escola Municipal de Educação Integral Luiz Feitosa Rodrigues, CNPJ/MF n. 01.910.367/0001-05, com sede na Avenida General Rondon, S/N -

Bairro Fortaleza- Corumbá- MS.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá e a Escola Municipal de Educação Integral Luiz Feitosa Rodrigues.

Valor Global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento de alunos, igualmente, salienta-se a ausência de competição para o presente caso, inexistindo na região outra organização que preste os mesmos benefícios educacionais à população sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 17 de Maio de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal de Educação Integral Luiz Feitosa Rodrigues.

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 09/2023 - SEMED - Processo nº 33.407/2021.

Parte: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Pelo presente, em conformidade com o disposto no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **REGISTRA-SE**, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajuste dos preços referentes ao Contrato nº 09/2023 - Processo nº 33.407/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar com fornecimento de insumos, utensílios e mão de obra, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI's - Regular e Integral), com fundamento no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E acumulado em março/2024, na ordem de 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento), conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Un.	Valor Unitário	Índice IPCA-E (%)	Valor Unitário Reajustado
1	076.060.079	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - PRÉ ESCOLA REGULAR - TIPO REFEIÇÃO: REFEIÇÃO MANHÃ	UNID.	R\$ 7,67	4,86249	R\$ 8,04
2	076.060.080	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - PRÉ ESCOLA REGULAR - TIPO REFEIÇÃO: REFEIÇÃO TARDE	UNID.	R\$ 7,67	4,86249	R\$ 8,04
3	076.060.081	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - FUNDAMENTAL 1 REGULAR - TIPO REFEIÇÃO: REFEIÇÃO MANHÃ	UNID.	R\$ 7,67	4,86249	R\$ 8,04
4	076.060.082	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - FUNDAMENTAL 1 REGULAR - TIPO REFEIÇÃO: REFEIÇÃO TARDE	UNID.	R\$ 7,67	4,86249	R\$ 8,04
5	076.060.084	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - FUNDAMENTAL 2 REGULAR - TIPO REFEIÇÃO: REFEIÇÃO TARDE	UNID.	R\$ 7,74	4,86249	R\$ 8,12
6	076.060.098	CEMEI REGULAR (NÍVEL 2 E 3) - TIPO REFEIÇÃO: REFEIÇÃO MANHÃ	UNID.	R\$ 5,32	4,86249	R\$ 5,58
7	076.060.099	CEMEI REGULAR (NÍVEL 2 E 3) - TIPO REFEIÇÃO: ALMOÇO	UNID.	R\$ 2,15	4,86249	R\$ 2,25
8	076.060.097	CEMEI REGULAR (NÍVEL 2 E 3) - TIPO REFEIÇÃO: REFEIÇÃO TARDE	UNID.	R\$ 5,32	4,86249	R\$ 5,58



9	076.060.100	CEMEI REGULAR (NÍVEL 2 E 3) - TIPO REFEIÇÃO: JANTAR	UNID.	R\$ 2,15	4,86249	R\$ 2,25	24	076.060.109	CEMEI INTEGRAL (NÍVEL 2 E 3) - TIPO REFEIÇÃO: ALMOÇO	UNID.	R\$ 4,27	4,86249	R\$ 4,48
10	076.107.534	CEMEI INTEGRAL (BERÇÁRIO) - TIPO DE REFEIÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ	UNID.	R\$ 7,98	4,86249	R\$ 8,37	25	076.053.075	CEMEI INTEGRAL (NÍVEL 2 E 3) - TIPO REFEIÇÃO: LANCHE DA TARDE	UNID.	R\$ 2,08	4,86249	R\$ 2,18
11	076.107.535	CEMEI INTEGRAL (BERÇÁRIO) - TIPO DE REFEIÇÃO: COLAÇÃO	UNID.	R\$ 7,98	4,86249	R\$ 8,37	26	076.060.111	CEMEI INTEGRAL (NÍVEL 2 E 3) - TIPO REFEIÇÃO: JANTAR	UNID.	R\$ 3,01	4,86249	R\$ 3,16
12	076.107.536	CEMEI INTEGRAL (BERÇÁRIO) - TIPO DE REFEIÇÃO: ALMOÇO	UNID.	R\$ 4,27	4,86249	R\$ 4,48	27	076.107.546	CEMEI REGULAR (BERÇÁRIO) - TIPO DE REFEIÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ	UNID.	R\$ 4,85	4,86249	R\$ 5,09
13	076.107.537	CEMEI INTEGRAL (BERÇÁRIO) - TIPO DE REFEIÇÃO: LANCHE	UNID.	R\$ 2,08	4,86249	R\$ 2,18	28	076.107.547	CEMEI REGULAR (BERÇÁRIO) - TIPO DE REFEIÇÃO: COLAÇÃO	UNID.	R\$ 7,98	4,86249	R\$ 8,37
14	076.107.538	CEMEI INTEGRAL (BERÇÁRIO) - TIPO DE REFEIÇÃO: FRUTA COMPLEMENTAR	UNID.	R\$ 2,08	4,86249	R\$ 2,18	29	076.107.548	CEMEI REGULAR (BERÇÁRIO) - TIPO DE REFEIÇÃO: ALMOÇO	UNID.	R\$ 4,27	4,86249	R\$ 4,48
15	076.107.539	CEMEI INTEGRAL (BERÇÁRIO) - TIPO DE REFEIÇÃO: JANTAR	UNID.	R\$ 3,01	4,86249	R\$ 3,16	30	076.107.549	CEMEI REGULAR (BERÇÁRIO) - TIPO DE REFEIÇÃO: LANCHE	UNID.	R\$ 2,08	4,86249	R\$ 2,18
16	076.107.540	CEMEI INTEGRAL (NÍVEL I) - TIPO DE REFEIÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ	UNID.	R\$ 5,32	4,86249	R\$ 5,58	31	076.107.550	CEMEI REGULAR (BERÇÁRIO) - TIPO DE REFEIÇÃO: FRUTA COMPLEMENTAR	UNID.	R\$ 2,08	4,86249	R\$ 2,18
17	076.107.541	CEMEI INTEGRAL (NÍVEL I) - TIPO DE REFEIÇÃO: COLAÇÃO	UNID.	R\$ 1,70	4,86249	R\$ 1,78	32	076.107.551	CEMEI REGULAR (BERÇÁRIO) - TIPO DE REFEIÇÃO: JANTAR	UNID.	R\$ 3,01	4,86249	R\$ 3,16
18	076.107.542	CEMEI INTEGRAL (NÍVEL I) - TIPO DE REFEIÇÃO: ALMOÇO	UNID.	R\$ 2,15	4,86249	R\$ 2,25	33	076.107.552	CEMEI REGULAR (NÍVEL I) - TIPO DE REFEIÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ	UNID.	R\$ 5,32	4,86249	R\$ 5,58
19	076.107.543	CEMEI INTEGRAL (NÍVEL I) - TIPO DE REFEIÇÃO: LANCHE	UNID.	R\$ 5,32	4,86249	R\$ 5,58	34	076.107.553	CEMEI REGULAR (NÍVEL I) - TIPO DE REFEIÇÃO: COLAÇÃO	UNID.	R\$ 5,32	4,86249	R\$ 5,58
20	076.107.544	CEMEI INTEGRAL (NÍVEL I) - TIPO DE REFEIÇÃO: FRUTA COMPLEMENTAR	UNID.	R\$ 1,70	4,86249	R\$ 1,78	35	076.107.554	CEMEI REGULAR (NÍVEL I) - TIPO DE REFEIÇÃO: ALMOÇO	UNID.	R\$ 2,15	4,86249	R\$ 2,25
21	076.107.545	CEMEI INTEGRAL (NÍVEL I) - TIPO DE REFEIÇÃO: JANTAR	UNID.	R\$ 2,15	4,86249	R\$ 2,25	36	076.107.556	CEMEI REGULAR (NÍVEL I) - TIPO DE REFEIÇÃO: FRUTA COMPLEMENTAR	UNID.	R\$ 2,15	4,86249	R\$ 2,25
22	076.060.107	CEMEI INTEGRAL (NÍVEL 2 E 3) - TIPO REFEIÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ	UNID.	R\$ 7,98	4,86249	R\$ 8,37	37	076.107.555	CEMEI REGULAR (NÍVEL I) - TIPO DE REFEIÇÃO: LANCHE	UNID.	R\$ 5,32	4,86249	R\$ 5,58
23	076.107.585	CEMEI INTEGRAL (NÍVEL II/III) - TIPO DE REFEIÇÃO: LANCHE	UNID.	R\$ 2,08	4,86249	R\$ 2,18	38	076.107.557	CEMEI REGULAR (NÍVEL I) - TIPO DE REFEIÇÃO: JANTAR	UNID.	R\$ 2,15	4,86249	R\$ 2,25

Data da Assinatura: 17/05/2024.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 040/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.636/2024 - RESOLUÇÃO Nº 134, DE 17 DE MAIO DE 2024. informo que a partir de 26/04/2024 fica designado como gestor da carta contrato 040/2024 o servidor **Bruna Fernanda Antônio Clímaco** Matrícula: 12.001-2, e designado para fiscal da carta contrato 040/2024 o servidor **Marcele de Paula Figueiredo**, Matrícula: 12.003.

Data da Assinatura: 26 de abril de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO/SEMED nº 142 de 22 de maio de 2024

Estabelece critérios e procedimentos para designar Profissionais de Educação Efetivos - Professores, da Rede Municipal de Ensino, para preenchimento de vagas na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, em Salas de Recursos Multifuncionais e dá outras providências

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de cadastramento de Profissionais de Educação Efetivos - Professores, para preenchimento de vagas na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Selecionar Profissionais de Educação efetivo, por meio de cadastramento, para preenchimento de vagas na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), da Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS.

Art. 2º A seleção será realizada em duas etapas: cadastramento e análise de currículo.

Art. 3º O cadastramento poderá ser realizado a partir das **8 h do dia 23 (vinte e três) de maio de 2024 até as 17 h do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2024**, por meio do link: <https://online.forms.app/semec-corumba/salarecursos>

PARÁGRAFO ÚNICO. No formulário de inscrição será obrigatório inserir os títulos na área a que pretende concorrer e a cópia do Curriculum Vitae.

Art. 4º Depois de concluída a inscrição on-line será enviada no e-mail cadastrado a confirmação com todos os dados inseridos e selecionados pelo candidato, o qual comprovará o registro e que deverá ser mantido em cópia digital e/ou impressa.

Art. 5º As informações prestadas no preenchimento do formulário on-line são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsificação ou inexactidão nos dados e nos documentos apresentados, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição e responsabilização segundo os ditames legais.

Art. 6º O corpo docente a que se refere este cadastramento é composto por:

I - Professor da Sala de Recursos Multifuncionais da Zona Urbana e Zona Rural;

Art. 7º As atribuições das funções, quantidade de vagas e os requisitos mínimos para cadastramento dos professores, encontram-se no **Anexo I** desta Resolução.

Art. 8º As inscrições deferidas para Professor de Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais no ano de 2024 serão divulgadas no Diário Oficial de Corumbá, depois do encerramento do prazo para cadastramento, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 9º A designação de Profissionais de Educação Efetivos de que trata esta Resolução não implicará remuneração adicional.

Art. 10 Os casos omissos, as situações excepcionais e específicas serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 22 de maio de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA "P" Nº 9, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.



ECO PONTO

DESCARTE CORRETAMENTE



**PNEUS EM DESUSO | VIDROS
LIXO ELETRÔNICO**

DE SEGUNDA A SEXTA

RUA AQUIDAUANA, 279 – BAIRRO UNIVERSITÁRIO

Fundação de
Meio Ambiente do Pantanal

PREFEITURA DE
CORUMBÁ



ANEXO I

CARGO	FUNÇÃO	C.H	VAGAS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Profissional de Educação	Professor/ Professor da Sala de Recursos Multifuncionais OBS: 03 PROFESSORES(AS) PARA ATENDIMENTO ITINERANTE NA ZONA RURAL	40h	01+CR	Formação em nível superior com Licenciatura Plena, acrescida de Curso de Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial, e/ou Educação Inclusiva e/ou Psicopedagogia ou áreas afins.	Atuar, como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos da Educação Especial; Elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), para cada aluno que frequentar a Sala de Recursos. Orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/ superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores. Fazer uso dos recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível; Atuar de forma colaborativa com o professor da sala de Ensino Regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo; Orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/ superdotação; Promover atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores. Promover as condições para a inclusão dos alunos com deficiência, transtorno, altas habilidades/superdotação em todas as atividades da escola; Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e a sua participação no processo educacional; Informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às deficiências dos alunos; Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos; Orientar o professor regente e das demais áreas nas estratégias pedagógicas e na elaboração de materiais didático pedagógico que possam ser utilizados pelos alunos nas salas de ensino regular que possa contribuir o seu desenvolvimento; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; Articular com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; Participar de reunião técnica pedagógica, do planejamento, dos conselhos de classe, da elaboração do projeto pedagógico, desenvolvendo ação conjunta com os professores da sala de ensino regular e demais profissionais da escola para a promoção da inclusão escolar, entre outros.

ANEXO II

PROVA DE TÍTULOS DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL - 2024

NOME DO CANDIDATO(A): _____

Item	Título	Quantidade	Pontuação		
			Unitária	Máx	Total
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado na área de educação ou multidisciplinar.		10,00	10,00	
02	Certificado de conclusão de curso em nível de Especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas.		4,00	8,00	



03	Certificado de conclusão de curso na área da educação especial, com carga horária mínima de 100 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2019 até a data de publicação da Resolução/SEMED Nº 01 (10/01/2024).		2,00	4,00	
04	Certificado de conclusão de curso na área da educação especial, com carga horária mínima de 80 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2019 até a data de publicação da Resolução/SEMED Nº 01 (10/01/2024).		1,50	3,00	
05	Certificado de conclusão de curso na área de educação especial, com carga horária mínima de 60 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2019 até a data de publicação da Resolução/SEMED Nº 01 (10/01/2024).		1,00	3,00	
06	Certificado de conclusão de curso na área da educação especial, com carga horária mínima de 40 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2019 até a data de publicação da Resolução/SEMED Nº 01 (10/01/2024).		0,50	2,00	
Pontuação Máxima a ser obtida			30,0		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO n.º 028 de 22 de maio de 2024.

Ato legal autorizativo de cancelamento de restos a pagar referente ao Contrato Administrativo n.º 06/2019 - SMASC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 269/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a disposição trazida no manual de peças obrigatória, da Resolução TCE/MS n.º 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, subitem 1.2.1. Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, que deve ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

Art. 2º Considerando que no Contrato Administrativo n.º 06/2019, Processo Administrativo n.º 37.775/2018, com vigência contratual encerrada em 13/03/2024, há saldo financeiro não executado na Nota de Empenho n.º 830, de 23/11/2023, autorizo o cancelamento e anulação de restos a pagar não processados, no importe de **R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais)**.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá/MS, 22 de maio de 2024.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria "P" nº 11 de 01 de janeiro de 2021

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 09/2024 - PROCESSO Nº 7595/2024

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa **CARVALHO & IMADA LTDA.**

Objeto: O objeto da presente Carta Contrato é a contratação de empresa para a aquisição de gelo triturado para atender as necessidades da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, conforme Processo Administrativo nº 7595/2024, Empenho nº 277 de 16 de maio de 2024.

Valor: **R\$ 6.816,00 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais).**

Dotação Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Governo.

0227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. **13.392.0103.4120.000** - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

Data da Assinatura: 16/05/2024.

Vigência: 8 (oito) meses.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Assinam: Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e empresa **CARVALHO & IMADA LTDA.**

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 10/2024 - PROCESSO Nº 7595/2024

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa **FARID A. H. M. MUSTAFÁ.**

Objeto: O objeto da presente Carta Contrato é a contratação de empresa para a aquisição de água para atender as necessidades da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, conforme Processo Administrativo nº 7595/2024, Empenho nº 276 de 16 de maio de 2024.

Valor: **R\$ 26.536,20 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).**

Dotação Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Governo.

0227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. **13.392.0103.4120.000** - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

Data da Assinatura: 16/05/2024.

Vigência: 8 (oito) meses.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Assinam: Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e empresa **FARID A. H. M. MUSTAFÁ.**

RESOLUÇÃO Nº 29, de 16 de maio de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal da Carta Contrato nº. 09/2024, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa CARVALHO & IMADA LTDA.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando

o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente Carta Contrato é a contratação de empresa para a aquisição de gelo triturado para atender as necessidades da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, conforme Processo Administrativo nº 7595/2024, Empenho nº 277 de 16 de maio de 2024.

Art. 2º - Fica a servidora, **Ana Laura Soares de Castro, mat. nº. 7110**, designada para atuar como gestora da Carta Contrato nº. 09/2024, referente ao Processo Administrativo nº 7595/2024, sendo responsável por gerenciar administrativamente a referida Carta Contrato.

Art. 3º - Fica o servidor, **Junior da Silva Baroa, mat. nº. 6432**, designado para atuar como fiscal da Carta Contrato nº. 09/2024, referente ao Processo nº 7595/2024, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção da Carta Contrato nº 09/2024.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura da Carta Contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 16 de maio de 2024.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro 2021

RESOLUÇÃO Nº 30, de 16 de maio de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal da Carta Contrato nº. 10/2024, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa FARID A. H. M. MUSTAFA.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente Carta Contrato é a contratação de empresa para a aquisição de água para atender as necessidades da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, conforme Processo Administrativo nº 7595/2024, Empenho nº 276 de 16 de maio de 2024.

Art. 2º - Fica a servidora, **Ana Laura Soares de Castro, mat. nº. 7110**, designada para atuar como gestora da Carta Contrato nº. 10/2024, referente ao Processo Administrativo nº 7595/2024, sendo responsável por gerenciar administrativamente a referida Carta Contrato.

Art. 3º - Fica o servidor, **Junior da Silva Baroa, mat. nº. 6432**, designado para atuar como fiscal da Carta Contrato nº. 10/2024, referente ao Processo nº 7595/2024, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção da Carta Contrato nº 10/2024.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura da Carta Contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 16 de maio de 2024.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro 2021

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 20 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Gestor e Fiscal do Extrato do Contrato nº 61008//2024 AGETRAT, Processo Administrativo Nº 11.845//2024, referente a contratação empresa para aquisição de gás, água mineral e gelo, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá-MS Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT e AGUAMAR LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 14.133/21 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Katia Adorno Monteiro Urquiza**, servidora pública, matrícula nº 10238, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 2º Designar **Maciel Correa da Silva**, servidor público, matrícula nº 10267, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

Art.3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução do Contrato nº 61008/2024, Processo nº 11.845/2024, referente a contratação empresa para aquisição de gás, água mineral e gelo, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá-MS Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

Art. 4º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art.5º Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da AGETRAT para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Art.6º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura de 07/05/2024.

Corumbá-MS, 20 de maio de 2024.

JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da AGETRAT

PORTARIA "P" Nº 263, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CIENTE E DE ACORDO:

Katia Adorno Monteiro Urquiza (GESTOR): _____

Maciel Correa da Silva (FISCAL): _____

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 020-CMAS/2024 - 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Análise e Aprovação do Plano de Ação Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no Município de Corumbá/MS - exercício 2024, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 22/05/2024, Ata 269ª.

DELIBERA

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no Município de Corumbá/MS - exercício 2024.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima

Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 021/CMAS - 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas da Organização Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/Cidade Dom Bosco, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 22/05/2024, Ata 269ª.

Delibera



Art. 1º - Aprovar e publicar a Prestação de Contas do Processo Original nº 9875/2019 referente a formalização do Termo de Colaboração 12/2019 bem como seu respectivo Processo de Prestação de Contas Final sob nº 882/2020, celebrado entre a Organização Missão Salesiana de Mato Grosso MSMT/ Cidade Dom Bosco e o Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recursos Estaduais (FEAS/2019) repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS no valor de R\$ 7.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 022/CMAS - 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas da Organização Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM MARISA PAGGE, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 22/05/2024, Ata 269ª.

Delibera:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas celebrado entre a Organização Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM / MARISA PAGGE e a Prefeitura de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Processo N. **7.055/2023** referente a formalização do Termo de Colaboração N. **06/2023**, o Processo de Prestação de Contas Final N. **31.722/2023** com recursos Estaduais (FEAS/2023) repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 023/CMAS - 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 22/05/2024, Ata 269ª.

Delibera:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas celebrado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e a Prefeitura de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Processo N. 2.067/2023 referente a formalização do Termo de Colaboração N. 02/2023 o Processo de Prestação de Contas Final N. 33.495/2023, com recursos Federais (FNAS/2022) repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 024/CMAS - 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Alteração do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social/ CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 22/05/2024, Ata 269ª.

Delibera

Art. 1º - Publicizar a Alteração do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS para os meses de junho à dezembro do ano de 2024.

Mês - Dia Junho - 27	Mês - Dia Julho - 25	Mês - Dia Agosto - 29
Mês - Dia Setembro - 26	Mês - Dia Outubro - 31	Mês - Dia Novembro - 28
Mês - Dia Dezembro - 12		

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias ocorrerão nas últimas quintas - feiras do mês, às 8h, na Casa dos Conselhos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciana Xavier Lima
Presidente do CMAS

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Onde se Lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para aquisição e fornecimento, de forma parcelada, de água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS, conforme especificações no Termo de Referência anexo

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência e seus anexos, através do e-mail <mailto:cpl@camaracorumba.ms.gov.br>, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Até 24/05/2024, as 11hs.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada, através do mesmo e-mail ou no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Corumbá/MS, na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01, nesta cidade de Corumbá/MS oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da aquisição é de R\$ 20.200,33 (Vinte mil, duzentos reais e trinta e três centavos).

Corumbá/MS, 20 de maio de 2024.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS